

Fonte:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf

CARTILHA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



cidadania e controle social



Equipe de Elaboração:
NESP - Núcleo de Estudos de Saúde Pública
CEAM - Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares
UnB - Universidade de Brasília

Textos:
Ana Maria Costa
Eucilene Maia Franco
Luís Augusto Araújo Marques
Túlio Batista Franco

Revisão:
Celso Araújo
Comitê de Política de Recursos Humanos - Revisão final

Programação Visual:
Luís Jungmann Girafa

Ilustrações:
Kléber
Girafa

CARTILHA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ci d a d a n i a e c o n t r o l e s o c i a l

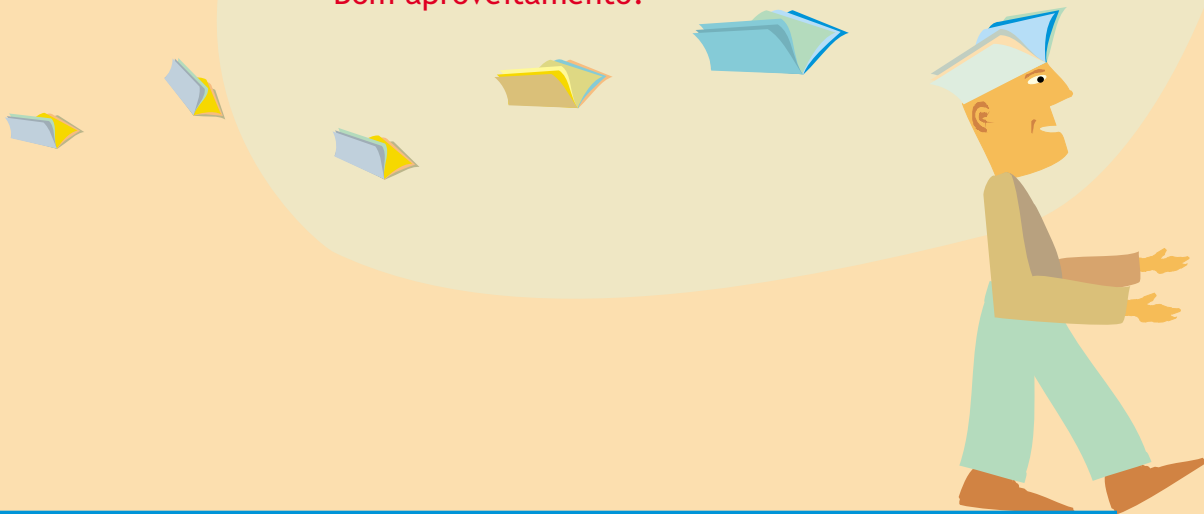
Brasília, agosto de 2002
2a. edição

para ler esta cartilha

Esta cartilha, dirigida aos conselheiros de saúde, discutindo os vários aspectos das ações de Vigilância Sanitária, é para ser lida, de preferência em grupo, conversando-se sobre seus principais temas e esclarecendo as dúvidas.

Ler é uma iniciação sempre. Leia e descubra com a gente os novos caminhos aqui apresentados. Ler é passar dos limites.

Nossa cartilha segue um esquema bem simples: há sempre uma leitura central referente a um tema, seguida de debates, com perguntas e respostas, com o auxílio de notas explicativas e ilustrações. No final de cada tema, algumas questões em que se deve pensar são apontadas.
Bom aproveitamento!



sumário

Apresentação.....	03
História da Vigilância Sanitária.....	08
Construção do Sistema Único de Saúde, SUS.....	12
Controle Social no SUS.....	15
A Vigilância Sanitária no Brasil.....	20
Casos e Histórias: Visa na vida cotidiana.....	27
Anexo.....	37



a p r e s e n t a ç ã o

Esta cartilha trata de apresentar conceitos, informações, leis e reflexões, de forma abrangente, sobre o tema Vigilância Sanitária, chamando a atenção para exemplos da vida cotidiana da população brasileira em que as ações de Vigilância Sanitária devem estar presentes.

É uma iniciativa do Comitê de Política de Recursos Humanos (COPRH) da Anvisa e foi feita especialmente para os conselheiros de saúde. O processo de descentralização da saúde, que envolve também a municipalização das ações de Vigilância Sanitária, requer que tudo o que diz respeito a este serviço passe a constar da agenda dos conselhos de saúde e, em conseqüência, seja do conhecimento de todos.

Que essa cartilha seja usada nos cursos de capacitação de conselheiros ou mesmo no aproveitamento de leituras coletivas e/ou individuais.

Por que esta cartilha?

Porque precisamos - autores e leitores, conselheiros e vigilantes sanitários, profissionais de saúde e usuários - reconhecer a relevância das questões de Vigilância Sanitária, especialmente quando se fala dos municípios brasileiros, a maioria vivendo a experiência recente de implantação de seus conselhos de saúde.

De que trata a cartilha?

Trata de levar aos conselheiros algumas informações, conceitos e leis relacionadas ao SUS e à Vigilância Sanitária, complementando com casos aproximados da vida real, estimulando a discussão sobre o tema.

Com isso pretende-se fornecer instrumentos para que o conselheiro possa identificar o largo campo de ação da Vigilância Sanitária, bem como a sua importância para a saúde.

Atualmente existem no Brasil mais de cem mil conselheiros em atividade, espalhados por quase todos os nossos municípios. Nestes conselhos ainda é pouca a discussão sobre questões de Vigilância Sanitária, apesar deste assunto ter uma relação muito direta com a qualidade de vida dos habitantes de uma cidade.

Como deve ser usada?

Essa cartilha pode ser usada nos encontros para a capacitação de conselheiros ou mesmo no aproveitamento de leituras individuais. Ela vem para reforçar um processo em curso, o da implantação de conselhos e estruturas municipais de Vigilância Sanitária. Como todo texto de comunicação, pretende ser texto de introdução e de consulta para o leitor.


O que se espera dessa leitura?

Esperamos que os conselheiros possam contar com argumentos para encaminhar as demandas de suas cidades e comunidades por programas e políticas envolvendo a Vigilância Sanitária como estratégia para a proteção e promoção da saúde. Pretendemos colaborar na preparação dos conselheiros para o exercício pleno do seu mandato. A construção da cidadania tem na luta pela saúde um de seus maiores desafios. Quanto mais os conselheiros estão instrumentalizados com informações, reflexões e debates sobre os temas da saúde, melhor exercem o seu papel.

vigilância sanitária na cidade


No Brasil, muitas cidades já têm um serviço de Vigilância Sanitária bem organizado; responsável por ações de rotina para proteger e promover a saúde da população.

A cidade de Novo Milênio é uma dessas. Antônio e João nasceram em Novo Milênio, viram a cidade crescer, a chegada do comércio, das pequenas fábricas que ali se instalaram e conhecem bem o seu cotidiano.




Você notou, João,
que as coisas
estão mudando
aqui nesta
cidade?

É mesmo.
Viu que
fecharam
o açougue
do Seu José?




Todo mundo
ficou sabendo.


Pois é, logo com
o Seu José,
que é o dono do
açougue mais
procurado
da cidade.



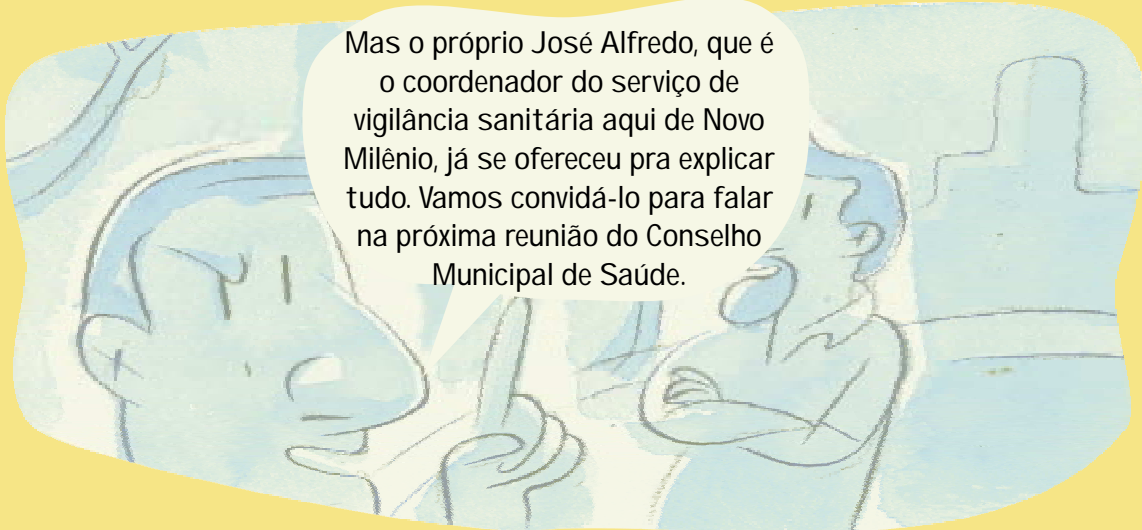
A cidade está descobrindo que Vigilância Sanitária é coisa séria. Ela protege a saúde da população.



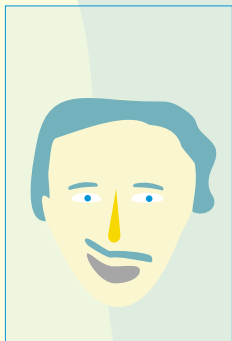
Parece que essa história de Vigilância Sanitária é antiga, não é mesmo?



E se a gente chamar alguém para dar uma palestra sobre o assunto, lá no Conselho Municipal de Saúde?



Mas o próprio José Alfredo, que é o coordenador do serviço de vigilância sanitária aqui de Novo Milênio, já se ofereceu pra explicar tudo. Vamos convidá-lo para falar na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde.



José Alfredo, médico, especializado em Saúde Pública, está trabalhando com a população da cidade de Novo Milênio. Prometeu a si mesmo, mas também a vários professores, lideranças comunitárias e conselheiros de saúde, que daria uma série de palestras sobre saúde. A atividade faz parte de sua missão profissional. Todos participaram ativamente e José Alfredo reconhece hoje que essa simples série de encontros foi, também pra ele, um momento de sintética elaboração do que se deve tratar quando se fala em Vigilância Sanitária e saúde pública em nosso país.

O melhor das palestras reproduzimos pra você, leitor.

História de Vigilância Sanitária

Desde o nascimento das cidades, na idade antiga, que temos registros das preocupações com a **Vigilância Sanitária**. A humanidade não conhecia ainda os processos de contaminação que espalhavam a peste, a cólera, a varíola, a febre tifóide e outras doenças que marcaram a história; mas, mesmo não conhecendo todo o processo de transmissão de doenças, era sabido que a água poderia ser uma via de contaminação e que os alimentos de igual maneira poderiam ser meios de propagação de doenças. Com as populações aglomerando-se em cidades, estes problemas foram crescendo e se tornando mais complexos.

Entende-se por Vigilância Sanitária um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: 1 - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas de processo, da produção ao consumo; 2 - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.



Interessante notar que o cuidado com a vigilância implicou na atividade profissional de especialistas voltados para o estudo da água, dos alimentos que eram consumidos e para a remoção do lixo produzido por cidades cada vez mais populosas, com diferentes condições econômicas. Assim, por volta dos séculos 17 e 18 na Europa e 18 e 19 no Brasil, teve início a Vigilância Sanitária, como uma resposta a este novo problema da convivência social.

Surgiram então as regras e providências sanitárias. Por exemplo, a água para abastecer as cidades passou a ser transportada através de aquedutos, que se constituíam na tecnologia de ponta para a época.

O lixo produzido passou a ter um local próprio para depósito e outras providências básicas vieram compor a agenda pública, garantindo a higiene e evitando a propagação das epidemias. As preocupações com a saúde das populações, e especialmente com as ações de Vigilância Sanitária, emergiram do poder público desde os tempos mais remotos. Ao longo dos tempos, o governo também se desenvolvia e se tornava complexo, diversificado em suas atribuições. De quem governa uma aldeia para quem governa um Estado nos dias de hoje vai uma grande diferença.

DEBATENDO A HISTÓRIA DE VISA

Como o crescimento das cidades pode apresentar um risco para a saúde das populações?



Sebastião

Vamos lembrar que, no passado, algumas populações humanas construíram diferentes civilizações, com padrões de economia, saúde, hábitos, tecnologias e conhecimentos que podem até hoje ser verificados em detalhes. O crescimento das cidades, como vemos ao longo dos tempos, geralmente se faz desordenadamente; isto é, não é acompanhado de um planejamento e de uma infra-estrutura adequada. Com este crescimento, crescem também a produção do lixo, a necessidade de água, o consumo de alimentos e medicamentos, a carência de serviços - hospitais, asilos, creche e outros. Tudo isso, se não for convenientemente garantido pode representar para as pessoas e coletividades um aumento do risco de adoecer e morrer.



José Alfredo

E nas cidades pequenas?



Joana



José Alfredo

Não é só nas cidades grandes que a Vigilância Sanitária é importante. É claro que nestas cidades os problemas são mais complexos, mas nas pequenas cidades também há consumo de alimentos, remédios e produção de lixo e esgoto. Nas cidades agrícolas também é maior o consumo de agrotóxicos, inseticidas e outros produtos perigosos para a saúde.

Muitos dizem que a indústria pode resultar em riscos para o povo. Você acha que o fato é compensado pelos benefícios e empregos que a indústria traz?



Eugênio

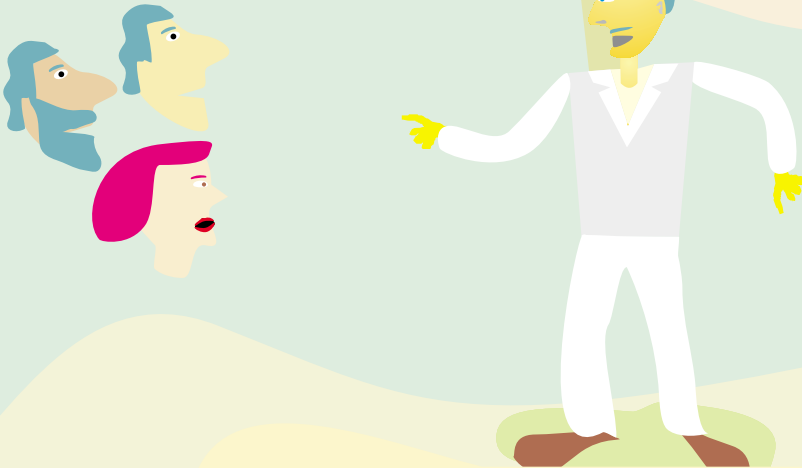


José Alfredo

Em geral, podemos constatar que as indústrias produzem detritos, lixo, que são jogados nos rios e podem matar os peixes, destruir os mananciais e a flora. Os trabalhadores têm seus empregos, mas são muitas vezes expostos a condições insalubres. Logo no início da industrialização do mundo, prevaleceu o descuido com o meio ambiente e com a saúde. Sempre a produção de lucro e riqueza teve prioridade sobre a qualidade de vida dos trabalhadores. É recente a consciência de preservação do meio ambiente e a busca da saúde implica num compromisso cada vez mais urgente com isso. Desta forma, a oferta de empregos gerados pela indústria deve garantir a saúde e a qualidade de vida dos trabalhadores.

A CONSTRUÇÃO DO SUS

Pessoal, vamos continuar a nossa discussão. Vocês demonstraram participação e interesse e nosso diálogo deu o tom certo para esta série de encontros. Acho que agora podemos falar do nosso sistema de saúde, o SUS. Vamos refletir também sobre as ações de Vigilância Sanitária que integram o SUS.



O ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 8.080 EXPRESSA AS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS: UNIVERSALIDADE, DESCENTRALIZAÇÃO, INTEGRALIDADE E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO.

Na primeira metade do século 20, os trabalhadores brasileiros conquistaram a previdência social e, através dela, era oferecida assistência médica. A criação dos vários institutos de previdência resultou, em 1966, na criação do INPS, mais tarde INAMPS. A previdência tornou-se a maior compradora de serviços de assistência médica privada, possibilitando o crescimento e a expansão do setor privado de saúde no Brasil, pautado pelo lucro. Naquela época, apenas os trabalhadores com a carteira de trabalho assinada tinham direito à assistência médica. O restante da população ficava excluída, gerando assim uma desigualdade social. A compreensão que passou a vigorar é a de que a saúde é sinônimo de assistência médica, exclusivamente. Os componentes da proteção e da promoção da saúde, inclusive os relacionados aos objetivos das práticas de Vigilância Sanitária, foram abandonados a um segundo plano.

Com o movimento da reforma sanitária, que ganhou força nos anos 80, estas coisas começam a mudar. Partindo de um outro conceito de saúde como qualidade de vida, a reforma sanitária mostra que a saúde resulta da oferta de múltiplas políticas sociais que garantam a moradia, o emprego, a alimentação, a educação, o lazer, o saneamento básico e qualidade do meio ambiente. É claro que aí também devem estar contidas as garantias para uma eficiente assistência médica. Assim, a Constituição Federal de 1988 e as leis orgânicas da saúde, Lei Federal 8.080 e Lei 8.142, incorporam as recomendações e reivindicações do movimento da reforma sanitária. Neste contexto a saúde passa a ser um direito compondo o sistema de seguridade social. O Sistema Único de Saúde, definido pela Constituição, abarca os princípios que o caracterizam como um sistema universal, descentralizado, integral, eficiente e com participação social. O SUS representa uma conquista da sociedade e o seu princípio de integralidade traz o desafio de sua responsabilidade pela assistência na recuperação, proteção e promoção da saúde. Ao definir saúde como um direito de todos, fica rompido pela lei a desigualdade do acesso à assistência.

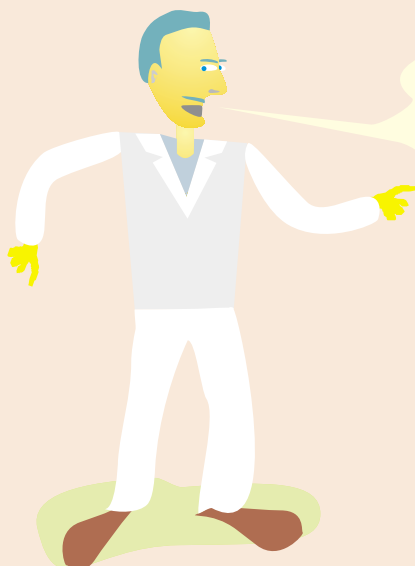
SUS é o sistema de assistência à saúde proposto pela Reforma Sanitária e criado pela Constituição de 1988 que garante "a saúde é direito de todos e dever do Estado". O SUS tem seus níveis federal, estadual e municipal, cada qual com suas atribuições específicas.

características da assistência à saúde na década de 70

- Assistência à saúde apenas para contribuintes do INPS, ou seja, não é direito de todos.
- Assistência predominantemente curativa, com pouca valorização das ações de promoção e prevenção.
- O hospital é tido como o principal equipamento de saúde. Este modelo não considera a importância de uma rede básica, capaz de assistir todas as necessidades das pessoas nas comunidades.
- Predomínio do setor privado, o que prevalece até hoje, na rede hospitalar.
- Centralização da gestão da saúde no governo federal.

princípios e diretrizes do SUS

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII - participação da comunidade;
- IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
 - a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;
- XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.



Vamos ver agora um item muito importante quando a gente fala do SUS, que é a participação da comunidade.

CONTROLE SOCIAL NO SUS

A participação da comunidade é um dos princípios do SUS e está definida na Lei Federal 8.080. Isto significa que a população tem o direito de interferir na definição das políticas e programas de saúde de sua localidade e fiscalizar o seu cumprimento.

A Lei Federal 8.142 criou duas instâncias para a participação da comunidade, que são a Conferência de Saúde e os Conselhos de Saúde e diz assim seu texto:

"... A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes..."

"... O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros..."

são instrumentos de controle social:

- Conferência de Saúde, criada pela Lei 8.142.
- Conselhos de Saúde, criados pela Lei 8.142.
- Voto sufragado na escolha dos governantes (executivos e legislativos) das diversas esferas de governo.
- Plebiscito criado pela Constituição Federal; Art. 14 - I .
- Projeto de Lei de iniciativa popular, criado pela Constituição Federal; Art. 27, § 4º e Art. 29, inciso XI.
- Ministério Público, definidas suas atribuições na Constituição Federal, Cap. IV, Seção I e respectivos artigos.
- Órgãos de Defesa do Consumidor, regulamentados nos termos da Constituição Federal, Art. 5º - XXXII e Art. 170 - V.
- Mobilização Popular, através dos mecanismos próprios das entidades populares e sindicais.
- Meios de Comunicação próprios dos Conselhos e a mídia.

o poder deliberativo dos Conselhos de Saúde

O poder deliberativo nos Conselhos está garantido pela Lei Federal 8.142. Ele confere muitas prerrogativas aos Conselhos, o que significa uma grande responsabilidade para todos os conselheiros que devem decidir dentro do que estabelece a Lei. Devem deliberar, comprometendo-se com a decisão tomada. O Conselho pode adotar três tipos de decisão,

A saber:

Decisão diligencial, quando tem por objetivo obter uma informação ou parecer sobre determinada questão.

Decisão recomendativa, quando recomenda determinada ação, em geral dirigida a órgãos fora do segmento saúde.

Decisão normativa, que tem maior impacto nos serviços de saúde.

De acordo com a Lei Federal 8.142, para a decisão normativa, é necessário haver a sua homologação pelo Prefeito ou Secretário de Saúde, quando este tem delegação do chefe do poder executivo.

FALANDO DE CIDADANIA



qualquer cidadão pode se candidatar a uma vaga de conselheiro municipal de saúde



Os problemas sanitários de Novo Milênio serão o tema do próximo debate coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde.

os conselhos de saúde são formados por 50% de usuários e 50% composto de trabalhadores de saúde, governo e prestadores de serviços. As mais diversas lideranças comunitárias podem se fazer representar nestes conselhos.



Antônio

E os Conselhos de Saúde, dr. José Alfredo, que contribuição trazem para a democracia?



José Alfredo

Eles representam uma novíssima estrutura de exercício de poder, onde há características dos dois tipos de democracia. Assim, pode-se dizer que ele é um órgão de **democracia direta** e representativa. Direta porque os representantes dos segmentos (usuários e trabalhadores) são eleitos em assembleias, pelas respectivas bases; têm mandato revogável, ou seja a qualquer momento podem perdê-lo por decisão desta mesma base. **Democracia representativa** porque aos conselheiros é delegado poder, eles representam seus segmentos (usuários, trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde, governo).



Marcelo

Olha, Antônio: tem mais uma coisa importante além disso tudo que o doutor José Alfredo falou. Os Conselhos são criados para cada esfera de governo, ou seja, o Conselho Nacional de Saúde funciona no âmbito do Ministério da Saúde, os estaduais para os estados e Conselhos Municipais para os municípios. Sua composição é paritária em relação ao número de usuários, isto quer dizer que a metade dos conselheiros deve ser constituída de usuários.



Margarida

Mas por quê isso é tão importante assim?

Há pelo menos 2.400 anos, na cidade de Atenas na Grécia, o povo era chamado para se reunir na Praça, a Ágora, e decidir sobre as políticas a serem adotadas pelo governo da cidade. Decidiam sobre a organização da cidade, os impostos, a vida dos cidadãos, etc. A palavra cidadão surgiu daí, e significa "o habitante da cidade", no gozo pleno de seus direitos. Esta forma de democracia, onde o próprio povo decide diretamente sobre as questões de governo, é chamada de democracia direta.



Marcelo

Principalmente pela grande penetração dos Conselhos junto às comunidades e a toda população. Hoje no Brasil existem mais de 4.000 Conselhos Municipais de Saúde, 27 Conselhos Estaduais e o Conselho Nacional de Saúde. São em torno de 100 mil Conselheiros que se reúnem todos os meses para discutir as tantas questões de saúde.

CIA SANITÁRIA NO SUS

Eu queria saber o que têm a ver
Conselhos de Saúde e
Vigilância Sanitária?



Luiza

A Vigilância Sanitária tem como missão a proteção e promoção à saúde da população e defesa da vida. Para cumpri-la, deve ter uma interação muito grande na sociedade. Por este motivo, a Vigilância Sanitária deve procurar uma participação efetiva na rede de Controle Social do SUS, contando com a colaboração dos Conselhos de Saúde para as suas ações.

O Conselho de Saúde, além de contribuir no acompanhamento das políticas direcionadas às ações de Vigilância Sanitária, pode ser um importante parceiro nos objetivos deste serviço.



Marcelo

Que instituição da União é responsável pela Vigilância Sanitária hoje no Brasil?

É a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Anvisa. Ela faz a gestão de todo serviço de Vigilância Sanitária, que compete ao nível federal.

Cada um desses responsáveis nós chamamos de gestor. Para vocês entenderem esta questão, vou explicar o seguinte: gestão é a palavra chave quando se quer falar da gerência e administração dos serviços de saúde. Na verdade, ela significa mais do que isto, pois é da competência do gestor dar as diretrizes da atuação do órgão que ele dirige. Neste sentido, o gestor formula, executa, supervisiona, controla e pode rever as políticas de saúde. Para citar alguns exemplos, o gestor nacional do Sistema Único da Saúde, SUS, é o Ministro, já o estadual é o secretário de estado e o municipal, o secretário municipal de saúde. O gestor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária é seu diretor-presidente. O Conselho de Saúde, através de seus conselheiros, formula as prioridades e as diretrizes para a saúde. Isso também é parte da gestão do sistema de saúde. Afinal, quem conhece as necessidades de saúde de uma comunidade é o povo. E o conselheiro é o representante do povo no Conselho.



Antônio



José Alfredo

A gestão participativa, através de direções colegiadas, dá significado ao velho ditado: "Muitas cabeças pensam melhor do que uma só". Desta forma, a gestão da organização se torna mais criativa, a resolução dos problemas mais eficaz, porque tudo é fruto de um compromisso coletivo com os projetos em andamento. É importante ressaltar que a Anvisa possui um Conselho Consultivo, de caráter recomendativo, que tem como principal atribuição acompanhar e apreciar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Agência, requerendo informações e formulando proposições a respeito destas ações. Este conselho é composto por representantes de instituições da administração pública, sociedade civil e comunidade científica.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO BRASIL



José Alfredo

Pessoal, na seqüência, chegamos à nossa última palestra, e vamos tratar agora das ações de Vigilância Sanitária no Brasil. Nós podemos observar que **quando o poder público adota uma norma ou lei sanitária e fiscaliza a sua aplicação, está fazendo Vigilância Sanitária.**

O governo tem a obrigação de promover e proteger a saúde da população. Para isto ele diz quais são as regras, as normas que devem ser consideradas e respeitadas na produção, uso e circulação de produtos que apresentam algum tipo de risco para a saúde das pessoas. O transporte de alimentos, por exemplo, tem que ser feito em condições tais que protejam o produto da deterioração ou contaminação e, por conseguinte, protejam a saúde daqueles que vão consumir. São muitos os riscos que devem ser controlados pela Vigilância Sanitária. Vamos ver como eles podem ser classificados. Tentem guardar bem os vários tipos de riscos e a que eles se referem.

riscos ambientais:

água (consumo e mananciais hídricos), esgoto, lixo (doméstico, industrial, hospitalar), vetores e transmissores de doenças (mosquitos, barbeiro, animais), poluição do ar, do solo e de recursos hídricos, transporte de produtos perigosos, etc.

riscos ocupacionais:

processo de produção, substâncias, intensidades, carga horária, ritmo e ambiente de trabalho

riscos sociais:

transporte, alimentos, substâncias psicoativas, violências, grupos vulneráveis, necessidades básicas insatisfeitas

riscos iatrogênicos:

(decorrentes de tratamento médico e uso de serviços de saúde) medicamentos, infecção hospitalar, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes, tecnologias médico-sanitárias, procedimentos e serviços de saúde

riscos institucionais:

creches, escolas, clubes, hotéis, motéis, portos, aeroportos, fronteiras, estações ferroviárias e rodoviárias, salão de beleza, saunas, etc.

O CAMPO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA É AMPLO E QUASE INESGOTÁVEL, INTERVINDO EM TODOS OS ASPECTOS QUE POSSAM DIZER RESPEITO À SAÚDE DOS CIDADÃOS.

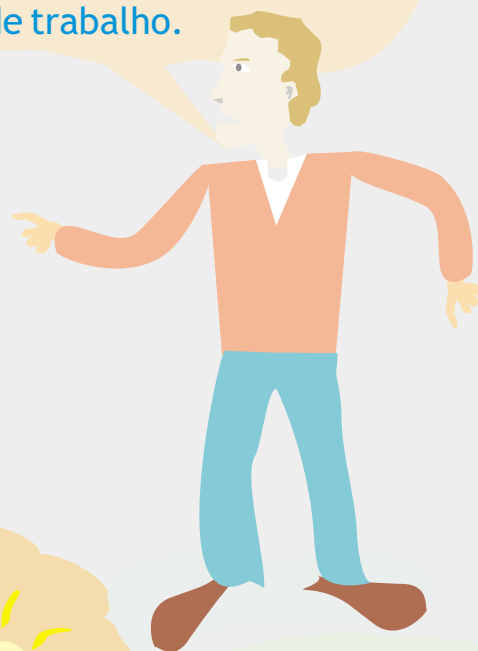


AS TECNOLOGIAS

Tecnologia quer dizer conjunto de conhecimentos, especialmente princípios científicos, que se aplicam a um determinado ramo de atividade.

E é uma palavra tão necessária e vasta que até na saúde pública está sempre presente. Mas como?

Tecnologias de alimentos, tecnologias de beleza, limpeza e higiene, tecnologias de produção industrial e agrícola, tecnologias do lazer, tecnologias da educação e convivência, meio natural, meio construído e ambiente de trabalho.



Várias tecnologias definem a nossa qualidade de vida. Deve haver também uma tecnologia de cidadania.

AMBULATÓRIOS

LIXO RADIATIVO

ASILOS PARA IDOSOS

TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ESSAS PALAVRAS,
EXPRESSÕES E SITUAÇÕES
TÊM MAIS PROBLEMAS
EM COMUM DO QUE
PODERÍAMOS IMAGINAR

AS SOLUÇÕES EM COMUM
PODEM SER DEFINIDAS COMO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PRAZOS DE VALIDADE VENCIDOS

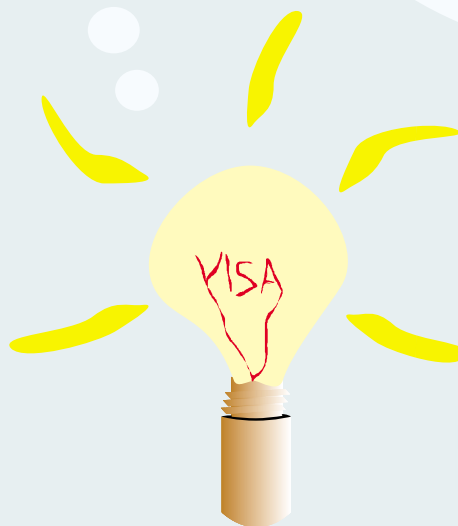
A VACA LOUCA

ABATE CLANDESTINO

SALÕES DE BELEZA

DESPEJOS DE CARGA TÓXICA

INTERDIÇÃO DE PRODUTOS DE AMENDOIM
E
MILHO DE PIPOCA



Competências dos Níveis Federal, Estadual e Municipal, em Relação à Vigilância Sanitária

"A Lei Orgânica da Saúde, Lei Federal 8.080, estabeleceu, no artigo 15, as atribuições comuns da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, entre as quais prevalece a de elaboração de normas técnicas específicas, de normas reguladoras de atividades do setor privado e de normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde, o que pressupõe, necessariamente, a competência de cada uma das entidades estatais para legislar nesses campos.

Combinando-se as competências atribuídas a cada uma das esferas de governo (União, Estados, DF e Municípios) com as atribuições comuns e os objetivos gerais do SUS, enunciados na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, e enquadrando-as no esquema de limites para o exercício dessas competências pelas entidades estatais, podemos concluir que, em matéria de Vigilância Sanitária, incluindo o poder de polícia administrativa sanitária:

1. A União se limita a expedir normas gerais sobre o sistema nacional de Vigilância Sanitária, definindo-o e coordenando-o em todo o território nacional;

2. Os Estados têm o poder-dever de coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de Vigilância Sanitária e de saúde do trabalhador, suplementando, nesses setores, a legislação sobre normas gerais expedidas pela União;

3. Os Municípios podem, na medida dos interesses predominantemente locais, suplementar a legislação federal e estadual no tocante à aplicação e execução de ações e serviços de Vigilância Sanitária".

(Trecho resumido do livro Sistema Único de Saúde, de Guido Ivan e Lenir Santos, editora Hucitec).

E depois desses esquemas, que fazem a gente pensar muito, só quero acentuar mais um detalhe pra todos: ao município é que é dada a competência para a execução de todas as ações de Vigilância Sanitária, claro que assegurado nas leis federais e estaduais. A esse processo, nós chamamos de **municipalização das ações de VISA**.



José Alfredo

DEBATENDO VISA NO BRASIL

Quando alguém fala que o serviço de Vigilância Sanitária tem poder de polícia, quer dizer o quê?



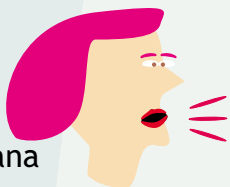
Alberto

Esta pergunta é importante. Durante muito tempo, o termo mais usado era o de "polícia sanitária" e essa polícia era responsável pelo saneamento das cidades, pela caça aos profissionais enganosos, pela fiscalização de embarcações e cemitérios, pelo acompanhamento do comércio de alimentos. Podemos definir o poder de polícia como a ação que restringe e que condiciona as atividades dos interesses particulares em nome da proteção do coletivo. A razão do poder de polícia é o interesse social; o seu fundamento está na supremacia geral que o Estado exerce sobre todas as pessoas, bens e atividades. O poder público, quando flagra alguém desrespeitando as regras da Vigilância Sanitária, pode puni-lo por não cumprir as normas determinadas, em nome da proteção à saúde da população.



José Alfredo

Dona Joana



Mas é só assim, vigiando e punindo as pessoas ou empresas, que o trabalho da Vigilância Sanitária é exercido?

Depende. A grande indústria conhece muito bem as regras de produção e comercialização de produtos internacionais e nacionais. Quando comete uma irregularidade que leva risco de saúde à população, está sujeita a uma pronta punição. Mas nem todos os pequenos produtores conhecem os riscos de seus produtos para a saúde nem as regras da Vigilância Sanitária. Por isso, a ação da Vigilância Sanitária nos municípios vem mudando. Antes, privilegiava-se as ações de regular, vigiar e punir, agora deve-se regular, vigiar e educar, advertir e orientar... punir também, é claro, mas só em último caso. As ações da Vigilância Sanitária nos dias de hoje têm como recomendação fundamental a ação educativa, que deve ser exercida não apenas por meio das fiscalizações, mas também por intermédio de reuniões, seminários com associações, sindicatos, fabricantes, comerciantes e produtores de bens e serviços, transmitindo-lhes as normas técnicas legais e as possibilidades de melhorias dos produtos e dos serviços.

Com isto, ganha o consumidor, que tem sua saúde protegida, e ganha o proprietário, que pode oferecer um produto de melhor qualidade. É importante lembrar que, nem sempre, o produtor conhece as normas de higiene para a proteção da saúde da população. É função da Vigilância Sanitária difundir estas informações para melhorar o nível de educação sanitária de produtores e de consumidores.

Gostaria de contar com todos, para ajudar-nos na função de proteger a saúde da população. [Cada um pode fazer a sua parte](#). Quer ver um exemplo: ao comprar remédios ou alimentos, verifique as condições do produto, o rótulo, a data de vencimento. Assim todos estão contribuindo para um maior rigor por parte das indústrias e do comércio. Avisem o serviço de Vigilância Sanitária toda irregularidade que notarem.



José Alfredo

VIGILANTE VOLUNTÁRIO

Cada cidadão pode ser um vigilante voluntário da transformação das condições de saúde.

A Lei Federal 8.080 diz respeito também à Vigilância Sanitária?



Marinalva

Uma das coisas importantes da Lei 8.080 é a descentralização das ações de saúde, inclusive da Vigilância Sanitária. Isso vem se dando aos poucos, na medida que o Ministério da Saúde vai instruindo esta descentralização, através de Normas Operacionais -NOB 91,93,96 e NOAS. E também quando os próprios municípios vão assumindo as ações de Vigilância Sanitária.



José Alfredo

É muito difícil descentralizar as ações de Vigilância Sanitária?



Carminha

Não, é necessário que o município, mais precisamente a prefeitura, tenha vontade de investir no serviço de Vigilância Sanitária, entendendo que ele é fundamental para a população. Vejam vocês que aqui em Novo Milênio foi necessário o município equipar o serviço de Vigilância Sanitária, contratar pessoal, treinar os servidores e estabelecer normas de funcionamento do serviço, de acordo com aquelas definidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Anvisa.



José Alfredo

Qual a importância da descentralização da Vigilância Sanitária?



José Carlos

A importância da descentralização está justamente no fato de que o município está bem mais próximo da população, conhece os problemas do cotidiano e, portanto, tem condições de dar respostas rápidas a estes problemas. A descentralização é um meio de colocar a Vigilância Sanitária como parte da vida da cidade, integrando-se de forma colaborativa com todos os setores, e todos os profissionais envolvidos na questão, tendo como objetivo máximo a proteção e promoção da saúde da população.



José Alfredo

RISCOS

riscos ambientais: água (consumo e mananciais hídricos), esgoto, lixo (doméstico, industrial, hospitalar), vetores e transmissores de doenças (mosquitos, barbeiro, animais), poluição do ar, do solo e de recursos hídricos, transporte de produtos perigosos, etc.

riscos ocupacionais: processo de produção, substâncias, intensidades, ritmo e ambiente de trabalho;

riscos sociais: transporte, alimentos, substâncias psicoativas, violências, grupos vulneráveis, necessidades básicas insatisfeitas;

VIGILÂNCIA

À SAÚDE

SANITÁRIA

riscos iatrogênicos: (decorrente de tratamento médico e uso de serviços de saúde) medicamentos, infecção hospitalar, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes, tecnologias médico-sanitárias, procedimentos e serviços de saúde;

riscos institucionais:
creches, escolas, clubes, hotéis, motéis, portos, aeroportos, fronteiras, estações ferroviárias e rodoviárias, salão de beleza, saunas, etc.

São órgãos de participação popular no SUS, de caráter permanente, tendo poder deliberativo sobre as políticas de saúde. São formados por usuários, trabalhadores, governo e prestadores de serviços de saúde. Sua composição é paritária em relação ao número de usuários. Foi regulado pela Lei Federal 8.142.

Como pode ser feito um trabalho conjunto dos Conselhos com a Vigilância Sanitária?



Joana

Para que haja uma qualificação no relacionamento entre Vigilância Sanitária e população organizada, é necessário que sejam encaminhados para discussão nos **Conselhos de Saúde** os temas pertinentes a este serviço. Sobretudo, lembrando que nos Conselhos o debate deve ser educativo, permitindo uma compreensão exata do que se está discutindo. Assim os conselheiros podem ajudar na proteção e **promoção da saúde** da população.



José Alfredo

Outra expressão muito comum aos textos, documentos, pesquisas e leis. As práticas de promoção da saúde são: prevenção de riscos ou danos, proteção da saúde e promoção dos valores da vida, buscando o bem-estar e a qualidade de vida.



Bom, meus amigos, encerrando nossa série de encontros, quero deixar uma sigla pra gente gravar bem: SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Ela é constituída, como vocês já viram, pelos níveis federal, estadual e municipal. Muito a gente tem de discutir, mas quero deixar com vocês uns casos e umas histórias que ajudam ainda mais o entendimento da Vigilância Sanitária.

Casos e Histórias: Visa na vida cotidiana

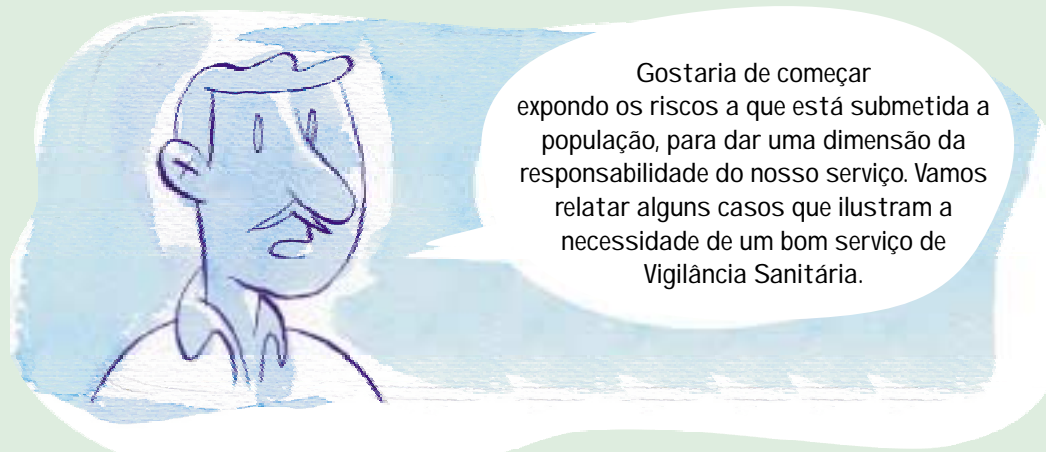
na
associação
comercial



Hoje, o médico José Alfredo, coordenador do serviço de Vigilância Sanitária, foi chamado para a reunião da Associação Comercial e Industrial de Novo Milênio.



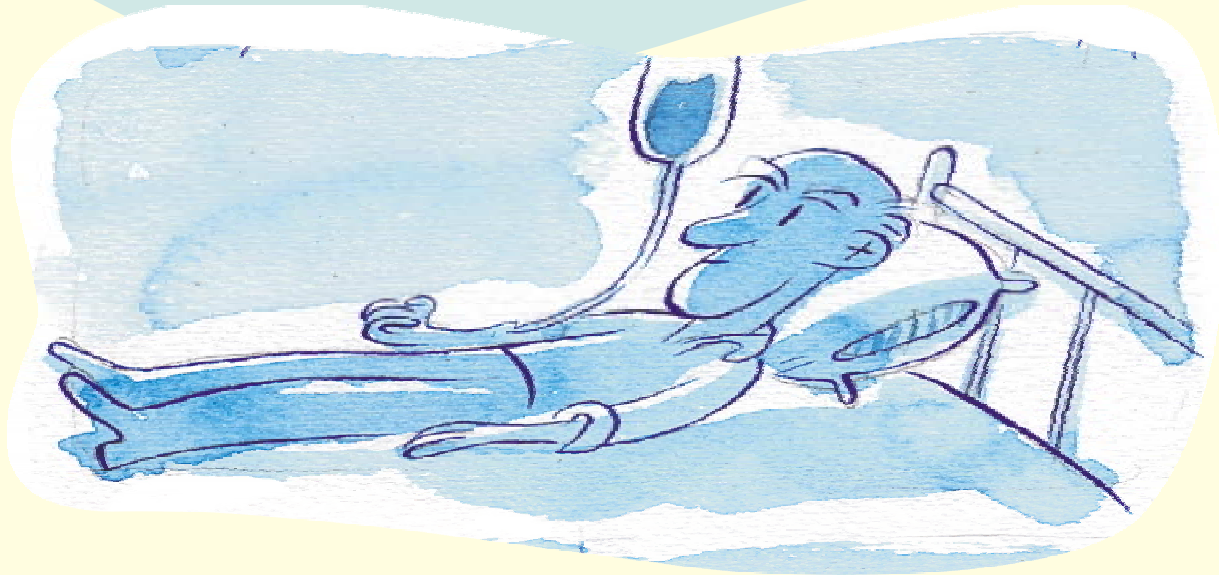
Pessoal, convidamos o Dr. José Alfredo até aqui para saber do serviço que ele coordena, de Vigilância Sanitária. Queremos esclarecer várias questões e também colaborar com o que for possível.



Gostaria de começar expondo os riscos a que está submetida a população, para dar uma dimensão da responsabilidade do nosso serviço. Vamos relatar alguns casos que ilustram a necessidade de um bom serviço de Vigilância Sanitária.

O drama de Betinho

Em 5 de julho de 1997, o sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, é internado num hospital do Rio de Janeiro, com infecção geral. 25 dias de internação e ele pede pra voltar para casa, onde falece no dia 9 de agosto.



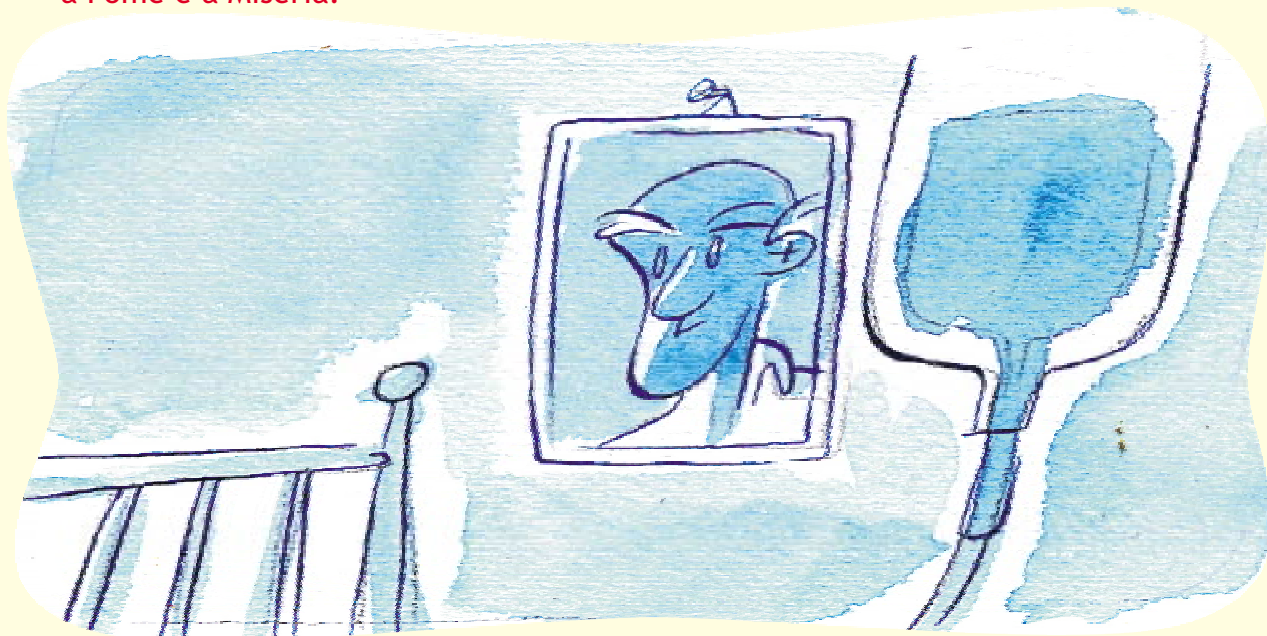
Betinho contraiu o vírus da Aids numa das tantas transfusões de sangue a que se submeteu. O sangue estava contaminado. Hemofílicos têm um defeito genético na coagulação do sangue e precisam de transfusões de sangue rotineiramente .



Betinho tornou-se um símbolo de cidadania e resistência. Calmo, sereno, de humor vivo, ele perdeu dois irmãos (Henfil e César Mário) num período de três meses. Mas não sucumbiu. Foi uma das mais importantes personalidades do nosso tempo.



Betinho lutou contra ditaduras, injustiças e problemas sociais. Foi exilado e participou de encontros com a multidão em várias cidades brasileiras. Levantou, na campanha mais dinâmica possível, a bandeira da Ação pela Cidadania contra a Fome e a Miséria.



A morte de Betinho e de tantos hemofílicos é um dos indicativos da necessidade e urgência do controle da qualidade do sangue no Brasil.



O BAR DOS AMIGOS

Luiz é meu velho amigo. Esta manhã me procurou indignado. O motivo da sua raiva é que um [fiscal da Vigilância Sanitária](#) estivera no dia anterior, no Bar dos Amigos, onde ele toma sua cerveja todo fim de semana. Eu, que coordenava o serviço de Vigilância Sanitária no município, fiquei calado, quis saber primeiro o que sucedera.

- Não pode fazer isso, dizia protestando.

Ele se referia à ameaça que o fiscal fizera de multar o Mário, filho do português e que é o atual proprietário do recinto.

-Dá um tempo, pedi ao Luiz. Vou saber o que aconteceu e te ligo depois.

Chamei o Araújo, fiscal sanitário, e pedi que me contasse toda história.

-Bem, o negócio é o seguinte: O bar só tem um banheiro, os salgados não estão protegidos para evitar mosquitos, na cozinha

Inspeção sanitária é a avaliação de estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho na área de abrangência da Vigilância Sanitária, exigindo julgamento de valor sobre a situação verificada.



as pessoas não usam luvas, gorro na cabeça, avental, os pratos são lavados em pia de mármore todo desgastado e os copos são lavados naquelas máquinas automáticas. O sr. sabe que está tudo contra as normas né? O próprio Mário reconheceu que a coisa estava feia mesmo.

Liguei pro Luiz e resolvi convencê-lo que a situação não estava boa.

-Luiz, escuta aí meu amigo, do jeito que a coisa tá no bar do português, as pessoas devem estar adoecendo de comer lá, e não estão nem sabendo, porque tem muita infecção de intestino, diarreia e outros males que as pessoas pegam ao comer em lugares infectados, sem saber qual a causa. O Mário vai ter que colocar o pessoal da cozinha pra usar proteção apropriada, mudar as pias pra inox e lavar copos manualmente, porque a lavagem naqueles máquinas não resolve. Outra coisa: bar tem que ter banheiro pra homem e mulher separados.

O meu amigo não sabia que se pega doença pela má higiene dos lugares que as pessoas frequentam, comem e bebem. Achou que o serviço de vigilância sanitária estava certo, mas tinha que dar um tempo pro Mário, afinal ...ele era gente boa...a freguesia tava ali...e ele se comprometeu a dar um toque no Mário.

Com isso o fiscal voltou ao estabelecimento, notificou o Mário, deu um prazo e as coisas foram resolvidas, em nome da proteção à saúde da comunidade.



O AÇOUGUE DO SEU JOSÉ

Seu José tem orgulho da profissão de açougueiro e não se cansa de dizer que aprendeu com seu pai, hoje aposentado. O balcão é o mesmo, de madeira boa, lavado todos os dias. As paredes de uma cor vistosa são pintadas todos os anos. A carne, que até hoje chega pela manhã, vem direto da fazenda. Os mais antigos são fregueses certos e só confiam no Seu José para comprar a carne que consomem. Ele tem uma caderneta, onde anota diariamente as compras dos fregueses que efetuam o pagamento no final do mês.

Chegou o Marcelo, um rapaz novo, fiscal da Vigilância Sanitária, profissional que nunca teve na cidade. Empregado no serviço da prefeitura, fez logo ver a Seu José que de acordo com a norma nacional o açougue tem de ter azulejo até o teto, a pia e o balcão têm de ser de material não corrosivo. A carne, de gado abatido no matadouro, precisa estar guardada em um *freezer* para não haver risco de contaminação.

Marcelo poderia alertar o Seu José e dar-lhe um tempo para arrumar seu estabelecimento, multá-lo ou fechar o açougue. Preferiu a primeira opção e resolveu levar uma boa conversa com o açougueiro. Marcelo levou folhetos, gravuras, mostrou o que acontecia com a pessoa que come uma carne contaminada.

Depois de algum tempo, Seu José entendeu que é mais higiênico um açougue funcionando conforme as normas estabelecidas. Marcelo ficou satisfeito porque o açougueiro se convenceu em mudar, não só para "adaptar-se aos tempos modernos", mas porque viu o bem que faria à comunidade, oferecendo um produto de primeira qualidade.



normas técnicas para alimentos

"Nas áreas de manipulação de alimentos, os pisos devem ser de material resistente ao trânsito, impermeáveis, laváveis, e antiderrapantes; não possuir frestas e serem fáceis de limpar ou desinfetar. Os líquidos devem escorrer até os ralos (que devem ser do tipo sifão ou similar), impedindo a formação de poças. As paredes devem ser revestidas de materiais impermeáveis e laváveis, e de cores claras. Devem ser lisas e sem frestas e fáceis de limpar e desinfetar, até uma altura adequada para todas as operações. Os ângulos entre as paredes e o piso e entre as paredes e o teto devem ser abaulados e herméticos para facilitar a limpeza. Nas plantas deve-se indicar a altura da parede que será impermeável. O teto deve ser constituído e/ou acabado de modo a que se impeça o acúmulo de sujeira e se reduza ao mínimo a condensação e a formação de mofo, e deve ser fácil de limpar. As janelas e outras aberturas devem ser construídas de maneira a que se evite o acúmulo de sujeira e as que se comunicam com o exterior devem ser providas de proteção anti-pragas. As proteções devem ser de fácil limpeza e boa conservação. As portas devem ser de material não absorvente e de fácil limpeza. As escadas, elevadores de serviço, monta-cargas e estruturas auxiliares, como plataformas, escadas de mão, rampas, devem estar localizadas e construídas de modo a não serem fontes de contaminação".

Estas normas estão definidas na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997. Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.



MARCOS E A FÁBRICA



Marcos foi demitido do emprego e, com o dinheiro recebido do acerto, resolveu abrir uma fábrica de detergentes no quintal de sua casa.



Comprou baldes de plástico e aproveitou algumas latas que estavam vazias na cozinha.



O fiscal da Vigilância Sanitária fez uma visita de rotina na "fabriqueta" do Marcos e encontrou uma situação que oferecia perigo a ele e sua família. Por quê?

DE DETERGENTES

Primeiro, porque os produtos para fabricação de detergentes são corrosivos, e só podem ser manipulados em recipientes próprios.



O ambiente deve ser arejado e bem iluminado. Os insumos devem ser guardados em lugares seguros.



O fiscal notificou Marcos pelos problemas existentes no seu estabelecimento e deu um prazo de 30 dias para que ele organizasse sua fábrica, conforme as normas da Vigilância Sanitária.



normas para estabelecimentos que fabricam saneantes.

A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, determina que a "legislação local supletiva fixará as exigências e condições para o licenciamento dos estabelecimentos" que fabricam produtos saneantes, observados os seguintes preceitos:

- I - quando um só estabelecimento industrializar ou comercializar produtos de natureza ou finalidade diferentes, será obrigatória a existência de instalações separadas para a fabricação e o acondicionamento dos materiais, substâncias e produtos acabados;
- II - localização adequada das dependências e proibição de residências ou moradia nos imóveis a elas destinados e nas áreas adjacentes;
- III - aprovação prévia, pelo órgão de saúde estadual, dos projetos e das plantas dos edifícios e fiscalização da respectiva observância.

saneantes domissanitários

"Substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) inseticidas - destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias;
- b) raticidas - destinados ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação;
- c) desinfetantes - destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- d) detergentes - destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico."

Questões para F
O que é e qual
Descreva de for
Quais as regras
na manipulaçã
Relate um caso
sanitária (fazer



Questõe
O que é
O que m
Sistema
Você co
Por que
Descrev
(usar de

Reflexão 1. História e Principais Conceitos de VISA
As principais ações da vigilância sanitária?
Uma resumida, a história da vigilância sanitária.
Básicas que devem ser seguidas para boas práticas
de alimentos?
O que você conhece, que envolve a questão da vigilância
sanitária (na forma de dramatização ou ilustração).

Questões para Reflexão 3. Controle Social
O que significa a expressão: "Controle Social do SUS"?
O que é democracia direta?
O que é democracia representativa?
Qual a importância do controle social para a vigilância sanitária?
Apresente o relato de uma reunião do Conselho Municipal de Saúde
de sua cidade, discutindo uma questão relacionada à vigilância sanitária
(use dramatização ou ilustração).



Questões para Reflexão 2. O SUS e a Vigilância Sanitária
O Sistema Único de Saúde?
Como mudou em relação a Vigilância à Saúde, após aprovação do
Sistema Único de Saúde na Constituição de 1988?
Você considera importante a descentralização da vigilância sanitária?
Por quê?
Como é a vigilância sanitária no seu município
(na forma de dramatização ou ilustração).

Questões para Reflexão 4. Saneantes e os Riscos à Saúde
1) Você agora conhece os produtos saneantes e seus riscos tanto de
fabricação como de comercialização. Pensando em outros produtos que
envolvem riscos para a saúde, construa uma lista deles e aponte seus
riscos.
2) Por que serviços de saúde podem significar riscos para a saúde?
No seu município, existem outros serviços oferecidos à sociedade
que envolve algum potencial de risco à saúde?

a n e x o

Este anexo tem como objetivo oferecer ao leitor um conjunto de informações que podem ser úteis no acesso ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, ou a alguns órgãos que estejam vinculados a este serviço. Fazem parte desse Sistema, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no âmbito federal, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, os Centros de Vigilância Sanitária Estaduais, do Distrito Federal e Municipais (Vigilâncias Sanitárias), os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS), o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), e os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, no que diz respeito às ações de Vigilância Sanitária.

Legislação referente à organização do SISTEMA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Legislação referente ao meio ambiente

Referente a medicamentos

Referente a sangue e hemoderivados

Referente a produtos (saneantes e domissanitários)

Referente a serviços

Veja quais são as principais Leis e Normas que dão instrumentos para a ação da Vigilância Sanitária e regulam o seu funcionamento. Estas leis podem ser acessadas através dos endereços eletrônicos que estão em nossa lista.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde, e dá outras providências

www.anvisa.gov.br/legis/leis/8142_90.htm

Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001

Regulamenta coleta, estocagem, processamento de sangue e seus hemoderivados e dá outras providências.

www.anvisa.gov.br/legis/leis/10205_01.htm

Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000
Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/9986_00.htm

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/101_00comp.htm

Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999
Regulamento institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/9841_99.htm

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999
Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/9795_99.htm

Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999
Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/9782_99.htm

Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998
Acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/9695_98.htm

Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998
Altera os dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/9677_98.htm

Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
Dispõe sobre a organização da seguridade social, institui plano de custeio, e dá outras providências.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/8212_91.htm

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde, e dá outras providências.
www.anvisa.gov.br/legis/leis/8142_90.htm

Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

Dispõe sobre a organização da seguridade social, institui plano de custeio, e dá outras providências

www.anvisa.gov.br/legis/leis/8212_91.htm

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

www.anvisa.gov.br/legis/leis/8080_90.htm

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

Código de Defesa do Consumidor : dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências

www.anvisa.gov.br/legis/leis/8078_90.htm

Lei nº 7.967, de 22 de dezembro de 1989

Dispõe sobre o valor das multas por infração à legislação sanitária, altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências

www.anvisa.gov.br/legis/leis/7967_89.htm

Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988

Estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue , bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, Vigilância Sanitária a prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências

www.anvisa.gov.br/legis/leis/7649_88.htm

Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado) e dá outras providências.

www.anvisa.gov.br/legis/leis/7347_85.htm

Lei nº 6.480, de 1 de dezembro de 1977

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. E dá providências, nas partes que menciona

www.anvisa.gov.br/legis/leis/6480_77.htm

Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976

Dispõe sobre a vigilância a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

www.anvisa.gov.br/legis/leis/6360_76.htm

Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973

Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

www.anvisa.gov.br/legis/leis/5991_73.htm

OUVIDORIA

Este é um canal de comunicação entre você e a Ouvidoria da Anvisa. Através do e-mail, você pode fazer denúncias e queixas relativas à área de Vigilância Sanitária. O Ouvidor vai analisar todo o material e enviá-lo aos órgãos competentes, em especial à Diretoria Colegiada, à Procuradoria e à Corregedoria da Agência, além do Ministério Público. Franklin Rubinstein, Ouvidor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tomou posse em 03 de fevereiro de 2000.

SEPN 515, Bloco B, Edifício Ômega, 1° subsolo
Brasília (DF) - CEP 70.770-502
Telefone: (61) 448-1235 / Fax: (61) 448-1144
E-mail: ouvidoria@anvisa.gov.br

À Ouvidoria compete: 1 - receber denúncias e queixas dos cidadãos e instituições, e definir junto aos responsáveis pelos encaminhamentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dando resposta ao denunciante ou queixoso, mencionando, se for o caso, as providências a serem tomadas; 2 - cobrar a solução das demandas dentro dos prazos pactuados e, em caso de atraso, solicitar providências aos órgãos competentes seguindo a seguinte hierarquia: ao pactuante, ao Diretor-Presidente, à Diretoria Colegiada, e quando couber, à Procuradoria, à Corregedoria e ao Ministério Público; 3 - produzir relatórios mensais à Diretoria Colegiada informando sobre providências e encaminhamentos produzidos dentro da organização, bem como eventuais pendências. (De acordo com a Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, em seu Anexo II, Capítulo III.)

ACRE
Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual
Departamento de Ações Básicas de Saúde
Av. Antonio da Rocha Viana, nº 1294 - Vila Ivonete
CEP: 69.914-610
Rio Branco/AC
Fone: (68) 223-3453
Fax: (68) 223-3432
E-mail: vgsanit@mdnet.com.br
vgsanit.sessacre@ac.gov.br

CENTROS DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTADUAIS

ALAGOAS
Núcleo de Vigilância Sanitária Estadual
Av. da Paz, 1090 - Bairro Jaraguá
CEP: 57.020-050
Maceió/AL
Fone: (82) 315-1666
Fax: (82) 315-1665

Amapá
Núcleo de Vigilância Sanitária Estadual
Av. Fab nº 69 - Centro
CEP: 68-910-000
Macapá/AP
Fone: (96) 212-6102 / 212-6119
Fax: (96) 212-6182

AMAZONAS
Núcleo de Vigilância Sanitária Estadual
Av. André Araújo, 701 - Bairro Aleixo
CEP: 69.060-001
Manaus/AM
Fone: (92) 663-4663 ramal 211 Fax: (92) 611-4566
E-mail: covis@netium.com.br

BAHIA
Núcleo de Vigilância Sanitária Estadual
Corredor Vitória, 2340 - CEP: 40.080-002
Salvador/BA
Fone: (71) 336-5344/336-9306
Fax: (71) 336-9306

CEARÁ
Núcleo de Vigilância Sanitária Estadual
Rua Barão de Aracati, 786 - Aldeota - CEP: 60.115-080
Fortaleza/CE
Fone: (85) 488-5801
Fax: (85) 488-5802
E-mail: adelaide@sesa.ceara.gov.br
Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente
Fone: (85) 488-5805

DISTRITO FEDERAL
Departamento de Fiscalização de Saúde
SGAN- Quadra 601 - lotes O/P - Asa Norte CEP: 70.830-901
Brasília/DF
Fone: (61) 325-4811//325-4812/223-4813
Fax: (61) 322-2182/325-4806
Instituto de Saúde
Fone: (61) 316-9800

ESPÍRITO SANTO
Divisão de Vigilância Sanitária Estadual
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira
CEP: 29.052-121
Vitória/ES
Fone: (27) 3381-2427
Fax: (27) 3381-2472

GOIÁS
Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual
Av. Anhaguera, 5195 - Setor Coimbra
CEP: 74.043-001
Goiânia/GO
Fone: (62) 291-4351
Fax: (62) 291-5326
PABX: (62) 291-5005

MARANHÃO
Centro de Vigilância Sanitária Estadual
Av. Euclides figueiredo, s/nº
CEP: 65.076-820
São Luís/MA
Fone: (98) 246-7300
Fax: (98) 246-7300

MATO GROSSO
Superintendência de Saúde Coletiva
Fone: (65) 613-5368 / 313-2678 / 313-2281
Fax: (65) 644-2297
Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual - SES/MT
Centro Político Administrativo - bloco III - 2º piso
Palácio Paiaguás - CEP: 78.070-970
Cuiabá/MT
Fone: (65) 613-5369
Fax: (65) 613-5377

MATO GROSSO DO SUL
Centro de Vigilância Sanitária Estadual
Parque dos Poderes, bloco 7
CEP: 79.031-902
Campo Grande/MS
Fone: (67) 326-4077 ramal 241
Fax: (67) 326-4078 / Telex: 673049

MINAS GERAIS

Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual
Av. Afonso Pena, 2300 - 5º andar CEP: 30.130-060
Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3261-8763 / 32618762
Fax: (31) 3261-8765248-6197

PARÁ

Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual
Rua Presidente Pernambuco, 489 - Batista Campos
CEP: 66.015-200
Belém/PA
Fone: (91) 223-3339 / 222-2456
Fax: (91) 223-3339
Telex: 912391

PARANÁ

Diretoria de Gerenciamento de Saúde
Rua Piquiri, 170 - 2º andar - Rebouças
CEP 80.230-140
Curitiba/PR
Fone: (41) 333-3304 r. 300 / 330-4467 / 330-4462
Fax: (41) 333-4479
Telex: (41) 6076
E-mail: sesacsa@pr.gov.br

PARAÍBA

Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual
Av. João Machado, 109 - 1º andar - Centro
CEP 58.013-5201
João Pessoa/PB
Fone: (83) 241-2958/241-3116
Fax: (83) 241-3843
Telex: 832228
E-mail: vigapb@openline.com.br

PERNAMBUCO

Departamento de Vigilância Sanitária Estadual
Praça Oswaldo Cruz, s/nº - Boa Vista
CEP: 50.050-210
Recife/PE
Fone: (81) 312-6261/412-6260/412-6413
Fax: (81) 423-9871

PERNAMBUCO
Departamento de Vigilância Sanitária Estadual
Praça Oswaldo Cruz, s/nº - Boa Vista
CEP: 50.050-210
Recife/PE
Fone: (81) 312-6261/412-6260/412-6413
Fax: (81) 423-9871

PIAUÍ
Divisão de Vigilância Sanitária Estadual
Rua David Caldas, 227 - Centro
CEP: 64.009-150
Teresina/PI
Fone: (86) 211-9799
Fax: (86) 221-9212

RIO DE JANEIRO
Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual
Rua México, 128 - 6º andar - Centro
CEP: 20.231-031
Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 240-2007
Fax: (21) 220-9918
E-mail: m.lurdes@saude.rj.gov.br

RIO GRANDE DO NORTE
Coordenação de Promoção e Saúde
Av. Junqueira Aires, 488 - Centro
CEP: 59.025-280
Natal/RN
Fone: (84) 232-2587 / 232-2562
Fax: (84) 232-2557

RIO GRANDE DO SUL
Departamento de Vigilância Sanitária Estadual
Av. Julio de Castilho, 596 - 6º e 7º andar - Centro
CEP: 90.030-130
Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3227-3933
Fax: (51) 3227-3409
Telex: 515031

RONDÔNIA
Departamento de Vigilância Sanitária Estadual
Rua Padre Chiquinho, s/nº - Pedrinhas
Porto Velho - RO - CEP. 78.904-100
Fones: (69) 229-5964 Fax: (69) 229-6578

RORAIMA

Departamento de Vigilância Sanitária Estadual
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Campos Paricarana
CEP: 69.304-650
Boa Vista/RR
Fone: (95) 623-9282
Fax: (95) 623-2880
E-mail: sesaurr@connectnet.com.br

SANTA CATARINA

Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual
Av. Rio Branco, 152 - Centro
Florianópolis/SC
Caixa Postal 215
CEP: 88015-200
Fone: (48) 251-7806
Fax: (48) 251-7909 / 225-0822
E-mail: dvs@saude.sc.gov.br

SÃO PAULO

<http://www1.saude.sp.gov.br/>
Centro de Vigilância Sanitária
Dra. Marisa Lima Carvalho
Centro de Vigilância Sanitária Estadual
Av. São Luís, 99 - 8º andar - Centro
CEP: 01.046-001
São Paulo/SP
Fone: (11) 256-2355 / 256-2747 Fax: (11) 258-9745

SERGIPE

Departamento de Vigilância Sanitária Estadual
Rua Goiás, 1596 - Agamenon Magalhães
Aracajú/SE
CEP: 49.085-150
Fone: (79) 241-6878 / 246-4191
Fax: (79) 246-4191
E-mail: sesdvs@prodase.com.br

TOCANTINS

Departamento de Vigilância Sanitária Estadual
ACSU-SO, 20 - conjunto 2 - Lote 1
CEP: 77.173-030
Palmas/TO
Fone: (63) 218-1763/218-2738
Fax: (63) 218-1781
E-mail: vigsan@saude.to.gov.br
Representação em Brasília - fone: (61) 226-9151/225-4101
Fax: (61) 226-4076

Como acessar a Anvisa

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa
SEPN 515, Bloco B, Edifício Ômega
Brasília (DF) - CEP 70.770-502
Telefone (PABX): (61) 448-1000
Atendimento ao Usuário:
448-1321 / 448-1327 / 448-1303
Horário de Atendimento: 9h às 12h e de 13h às 16h. Site:

